

na execução do Contrato 2010/23/00072.3 – Processo 038/2009 - DAAE, que tem como objeto prestar para o DEPARTAMENTO serviços de impressão e reprografia corporativa para diversas unidades do DAAE, na Capital e Interior de São Paulo, de acordo com o Pregão 033/DAAE/2009/DLC e seus Anexos (fls. 97/140), do processo 038/2009 – DAAE, que passam a fazer parte integrante deste contrato, em tudo que com ele não colidirem.

Portaria DAAE-861, de 21/3/2013

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971. Determina:

Artigo 1º - Ficam designados, Luiz Fernando Martins Andrade, RG. 32.594.997-9, OAB/SP 228.690; Ivan Verissimo de Lima, RG. 20.395.673-4 e Jorge Augusto Ferraz Rolim de Arruda Filho, RG. 6.714.165-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Averiguatória com o objetivo de averiguar eventuais responsabilidades referente ao Acidente de Trânsito envolvendo o veículo oficial placa DPJ-0109, conforme relatado no Boletim de Ocorrência 19043, emitido em 26-02-2013.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Superintendente, de 21/03/13

com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a SANEAMENTO DE MIRASSOL - SANESSOL S/A, CNPJ 09.263.541/0001-87, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Vicinal Mirassol à Ruilândia, s/n.º, Loteamento Nova Esperança, município de MIRASSOL, para fins de abastecimento público, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 DAAE 074-0790 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.694,86 - E 656,77 - MC 51 - Prazo 10 anos - Vazão 30,00 m³/h - Período 20 h/d - (todos) d/m;

- Poço Local-002 DAAE 074-0791 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) - N

7.695,12 - E 657,24 - MC 51 - Prazo 10 anos - Vazão 25,00 m³/h - Período 20 h/d - (todos) d/m.

Autos DAAE 9204561 - Prov. 008 - Extrato de Portaria 877/13.

Despacho do Superintendente, de 21/03/13

Desassoreamento com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

A vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo KERRY DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.332.686/0005-77, na Diretoria da Bacia do, em e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE n. 9807245, autorizamos a execução dos serviços de desassoreamento, no município de CAMPINAS, conforme abaixo:

Afluente do Rio Capivari (Nome Local: Córrego Gueembe) - Coord UTM (Km) - N 7.445,22 – E 299,27 – MC 45 – Extensão à jusante 300,00 metros.

Esta autorização, não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações federal e estadual, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Lei Federal n. 12.651/12 - Código Florestal e Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento).

Despacho do Superintendente, de 21/03/13

Dispensa de Outorga com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo AUTO POSTO RANELI GARÇA LTDA, CNPJ 72.812.795/0001-43, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9400434, em 16-12-2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Basílio Selani, 45, Bairro Vila José Ribeiro, no município de GARÇA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 184-0008- Aquífero Grupo Bauru - Coord UTM (Km) - N 7.541,44 - E 638,21 - MC 51 - Vazão 4,80 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo AUTO POSTO BELTATO LTDA, CNPJ 07.673.127/0001-10, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9402974, em, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Coronel Manoel Roberto Barbosa, 665, Centro, no município de PRESIDENTE BERNARDES, para fins de lavagem de veículos, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 176-0021- Aquífero Adamantina - Coord UTM (Km) - N 7.566,04 - E 442,75 - MC 51 - Vazão 3,42 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela DANIELA CARAN S. REGANATI, CNPJ 07.289.862/0001-25, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9810829, em 30/7/2010, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua Cândido Souza de Oliveira, 2765, Jardim São Manoel, no município de LIMEIRA, para fins de atendimento sanitário exclusivamente para lavagem de veículos, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 248-0388- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.500,63 - E 252,40 - MC 45 - Vazão 3,87 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

A vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela DIAMANFER FERREMENTAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ 57.119.042/0001-63, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE 9812982, em 13-10-2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Estrada Municipal Masakasu Hayashida, 1.405, Bairro Ribeirão dos Porcos, no município de ATIBAIA, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local-001DAAE 303-0486- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.439,41 - E 339,05 - MC 45 - Vazão 3,50 m³/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) por AGNALDO FERNANDES DO AMARAL, CPF 645.914.846-53, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 18/4/2012 e do Parecer Técnico contido nos autos DAAE n. 9814331, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) / interferência(s) na Fazenda Aiello, Bairro Pitangueiras de Cima, no município de PEDRA BELA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

Barramento - Afluente do Rio Camanducaia - Coord UTM (Km) - N 7.483,71 - E 358,59 - MC 45.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAAE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAAE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente, de 21/03/13

Implantação de Empreendimento com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAAE 9706341, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento industrial, na Fazenda Roseira e Boa Vista do São Lourenço, margem do Rio São Lourenço, no município de ITÁPOLIS, requerida pela JULEMAR PEREIRA DE SOUZA - ME, CNPJ 63.007.769/0001-51, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Captação Superficial - Rio São Lourenço - Coord UTM (Km) - N 7.602,53 - E 716,56 - MC 51 - Vazão 2,50 m³/h - período 08 h/d.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE n. 717 de 12/12/96, e do Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, inserto no Autos DAAE n. 9812574, ficam aprovados os estudos apresentados com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de acesso viário e passagem de tubulação de água, na Rua Juvenal Sabino, s/n, Bairro Santa Alice/ Jardim Beira Rio, município de SANTA BARBARA D'OESTE, requerida pelo DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BARBARA D'OESTE, CNPJ 54.010.863/0001-79, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

Travessia Aérea - Ribeirão dos Toledo - Coord UTM (Km) - N 7.479,52 - E 253,11 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação federal e estadual, referentes à proteção ambiental (Lei Federal n. 12.651/12 - Código Florestal) e ao controle de poluição das águas (Lei Estadual n. 997/76 e seu regulamento), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAAE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAAE 9816138, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade, no Conj. Resid. de Interesse Social "Mirante do Sol", Entre as Ruas João Silveira de Campos e Benedito Shermann de Barros, no município de SALTO DE PIRAPORA, requerida pelo ELLENCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 03.745.955/0001-66, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea - Córrego do Ourives - Coord UTM (Km) - N 7.383,51 - E 236,88 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente, de 21/03/13

Informe de Indeferimento do DAAE 21-03-13 Interessado: DEVANIR DE OLIVEIRA CARREIRA - autos 9205442 - CPF: 063.308.768-86

Tendo em vista o disposto no item 7.3 da Norma da Portaria DAAE 717/96 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê, ficam indeferidos os seguintes requerimentos:

Números dos Protocolos 1107 e 1108 - Data 05-10-11 - Uso poço 001 - Recurso Hídrico Aquífero Adamantina - Coordenadas UTM KM N 7693,67 - E 672,23 - MC-51

O processo será retomado após a atendimento ao OFÍCIO/OUT/PTA/791/11 de 17-10-11, com apresentação de: Cronograma de implantação do empreendimento e Parecer Técnico da CETESB.

Despacho do Superintendente, de 18-03-2013

AUTOS 51.122/2010-2º vol - DAAE Interessado: UGP-TIETÊ-UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO RIO TIETÊ

De acordo com a INF.DGO/GAC 370/DAAE, fls. 591/592, PARECER PJU 108/2013, fls. 595/596 e COTA PJU 065/2013-CHEFIA, fl. 597, autorizamos o termo de ajuste final ao contrato 2010/22/00249.5, de 01-09-2010 e aditivos - (CONSULTA DIRETA 020/DAAE/2010/DLC), celebrado entre o DAAE e a EMAE – EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S/A, para a prestação dos serviços de manutenção corretiva na Barragem Móvel e manutenção preventiva nas Barragens da Penha e Móvel, no Município de São Paulo, pertencentes ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fornecimento de toda a mão-de-obra, peças, equipamentos e demais materiais necessários, consistindo na redução contratual do valor disponibilizado para reajustes na ordem de R\$ 196.426,34, finalizando, assim, o presente contrato em R\$ 13.586.776,46, sendo R\$ 13.393.414,00 de principal e R\$ 193.362,46 de reajuste, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 21-03-2013

AUTOS 37.082/2011 – Prov. 145 - DAAE Interessado: RHSD

De acordo com a INF.DAA 191/2013, fls 151/152-verso, Parecer PJU 118/2013, fls. 153/155, COTA PJU 071/2013 – CHEFIA, fl. 156, e manifestação de nossas Unidades hábeis, autorizamos a lavratura do 3º termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato 2010/23/00042.5, de 25-03-2010, e aditivos (CONSULTA DIRETA 008/DAAE/2010/DLC), celebrado entre o DAAE e o BANCO DO BRASIL S/A, objetivando a execução dos serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa Jovem Cidadão, instituído pelo Decreto 44.860, de 27-04-2000, aos beneficiários de cartão magnético, consubstanciado na prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, bem como autorizamos a realização da despesa decorrente, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 21/03/13

Licença

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei no

6.134 de 02/06/88, do Decreto no 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CórREGOS - CNPJ 45.671.120/0001-59 - Autos 9700328-PROV.001

Local: Av. Hugo Capucci, s/nº - Bairro Arco Iris, no município de Dois Córregos

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hídrico: Aquífero Botucatu/Pirambóia - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7524,85 - Leste 767,90 - MC-51

Reti-ratificação do D.O. de 26-04-2012

Autos 9810954 - Extrato de Portaria 839/12 Onde se lê: ... para fins de lazer e paisagismo, exclusivamente industrial, sem contato e consumo humano

Leia-se: ... para fins de lazer, paisagismo, atendimento sanitário e industrial...

Reti-ratificação do D.O. de 06-02-2013

Autos 9806797 - Vol. 002 - Extrato de Portaria 285/13 Onde se lê: - Lançamento superficial...Vazão Máxima Instantânea 30,00 m³/h...

Leia-se: - Lançamento superficial...Vazão Máxima Instantânea 60,00 m³/h...

Retificação do D.O. de 23-01-13

Implantação e Licença Autos: 9815854 - Interessado: Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba Ltda

Onde se lê: ... finalidade de uso em atendimento industrial...

Leia-se: ... finalidade de uso em atendimento sanitário...

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Comunicado Edital 1/2013 Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação da USP

Portarias GR 6087/2013 e 6088/2013

1. Das modalidades de bolsas previstas no Edital Duas modalidades de bolsas são previstas no presente Edital:

- Bolsa Mérito Acadêmico; - Bolsa Empreendedorismo;

O(A) aluno(a) poderá apresentar sua candidatura somente a uma das modalidades de bolsas do programa e desde que não tenha sido beneficiado anteriormente por este programa.

2. Bolsas Mérito Acadêmico

2.1 Disposições Gerais

As Bolsas Mérito Acadêmico da USP têm por objetivo proporcionar formação e experiência acadêmica internacional aos seus alunos por intermédio da realização de cursos ou programas de pesquisa em Instituições estrangeiras de reconhecida qualidade. A bolsa tem duração de dois a seis meses, podendo a duração máxima ser estendida para até 18 meses, no caso de programas de Duplo Diploma.

2.2 Bolsas Mérito Acadêmico alocadas a cada Unidade

A Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas de Intercâmbio Internacional para os Alunos de Graduação da USP adotou os seguintes critérios para definir o número de Bolsas de Mérito Acadêmico concedidas a cada Unidade da USP:

- Número de alunos de Graduação da Unidade; - Existência de Programa de Duplo Diploma na Unidade; - Número de alunos de Graduação da Unidade que participam de Programas de Iniciação Científica; - Resultados alcançados pela Unidade no processo de internacionalização e inovação.

O número de bolsas destinadas para cada Unidade está indicado no anexo ao presente Edital.

A Unidade que possuir candidaturas qualificadas em número maior do que o número de bolsas a ela destinado poderá apresentar as candidaturas excedentes à Comissão Coordenadora, que examinará a possibilidade de concessão.

2.3 Candidaturas dos alunos

As candidaturas deverão ser feitas diretamente pelos alunos, exclusivamente por meio do sistema informatizado específico do programa (sistemas.usp.br/ccpb), dentro dos períodos de inscrição indicados no item 4.1.

2.3.1 Documentos necessários para a inscrição Os documentos necessários para a inscrição são:

- Histórico escolar, atualizado no momento da inscrição; - Plano de estudos/atividades devidamente aprovado pela Unidade;

- Termo de compromisso assinado pelo(a) candidato(a); - Informação relativa ao convênio existente entre a Unidade (ou entre a USP) e a Instituição de destino pretendida pelo(a) candidato(a), com a indicação do seu termo de vigência (esse documento deverá ser fornecido pela Unidade do(a) candidato(a)).

Caso a candidatura seja aprovada pela Unidade para indicação à Comissão Coordenadora, os seguintes documentos adicionais são necessários para a concessão da bolsa:

- Carta oficial de aceitação do(a) candidato(a) emitida pela Instituição de destino, na qual esteja indicado o período em que será realizado o programa de intercâmbio; - Comprovante de proficiência do(a) candidato(a) na língua exigida pela Instituição de destino; - Declaração do(a) candidato(a) de que não receberá nenhum tipo de bolsa da USP ou de agências de fomento nacionais durante a vigência da bolsa a que se refere o presente Programa.

2.4 Instituições de destino

As Instituições de Ensino Superior de destino dos candidatos devem ser preferencialmente aquelas classificadas entre as primeiras 350 colocações em um dos Rankings Acadêmicos Internacionais (QS, THE, Shanghai Jiao Tong University) e ter convênio de cooperação acadêmica vigente com a USP ou com a Unidade. Outras Instituições de destino (inclusive não formalmente acadêmicas, tais como Centros de Pesquisa Tecnológica, Incubadoras de Empresas, Organizações Internacionais, Museus, Orquestras, Teatros, etc.) poderão ser propostas, desde que devidamente justificadas.

2.5 Processo seletivo dos alunos

A Comissão Coordenadora definiu pressupostos a serem seguidos pelas Unidades no processo de seleção das candidaturas dos alunos. Tais pressupostos visam garantir a qualidade e a excelência acadêmica das atividades a serem desenvolvidas pelos alunos da USP no exterior.

Os pressupostos são os seguintes:

- Desempenho acadêmico do(a) candidato(a): a classificação dos candidatos deve utilizar as médias ponderadas do histórico escolar dos alunos. No momento da inscrição, os estudantes não poderão ter dependências em disciplinas de seu curso.

- Plano de estudos/atividades: os candidatos devem apresentar no ato da inscrição um plano de estudos ou de pesquisa avaliado por um professor de sua Unidade e validado pela Comissão de Graduação, ou de Pesquisa, ou de Cultura e Extensão Universitária, ou de Cooperação Internacional (ou de Relações Internacionais).

- Iniciação Científica: as Unidades deverão incorporar as atividades de Iniciação Científica como parte dos critérios internos da seleção.

- Créditos: no momento da inscrição, os alunos deverão ter acumulado no mínimo 20% e no máximo 90% dos créditos de seu Curso.

2.6 Homologação das candidaturas

As Unidades deverão proceder à seleção dos candidatos nos prazos mencionados no cronograma apresentado no item 4.1, indicando os nomes dos selecionados à Comissão Coordenadora do Programa de Bolsas por meio do sistema informatizado dedicado ao Programa. A homologação das candidaturas indicadas pelas Unidades, ou seja, a concessão efetiva das bolsas, somente será feita mediante a apresentação da totalidade dos documentos mencionados no item 2.3.1.

2.7 Termo de Outorga e de Aceitação da Bolsa Após a homologação da candidatura do(a) aluno(a) pela Comissão Coordenadora do Programa, o(a) mesmo(a) assinará um Termo de Outorga e de Aceitação da Bolsa.

3. Bolsas Empreendedorismo

3.1 Disposições Gerais

Essa modalidade de bolsas tem por objetivo proporcionar aos estudantes de graduação da USP oportunidades de treinamento no exterior, visando estimular o desenvolvimento da inovação tecnológica e do empreendedorismo. Buscando atender esse objetivo, 150 bolsas serão disponibilizadas para estágios, com duração de dois meses a seis meses, a serem concedidas dentro do período de julho de 2013 a julho de 2014.

3.2 Atividades previstas para as Bolsas Empreendedorismo

As atividades passíveis de serem apoiadas pelas Bolsas Empreendedorismo estão distribuídas nos seguintes grupos:

Grupo I – Estágio em Instituição de Ensino ou Pesquisa no Exterior. Nesta categoria, o(a) aluno(a) participará de atividades de inovação sediadas em laboratórios, projetos de interação universidade-empresa ou atividades de gerenciamento da inovação produzida na Instituição (agências locais de Inovação ou oficinas de inovação).